LEI Nº. 5.415 DE 07/11/2014

"AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS A REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS EM FESTIVAL DE DANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Ficam autorizados a representar o Município de Canoinhas, no Festival de Danças de Piratuba - SC, nos dias 09 a 11 de novembro de 2014, os idosos do "Grupo do Programa de Apoio e Valorização da Terceira Idade", conforme a seguir:

I – Delegação de Dançarinos - PAVI:

a) Divair Rodrigues de Bairros;
b) Eva Moreira;
c) Inês Roesler Arendarchuk;
d) Inoêmia Sienn;
e) Jenovaci de Farias Bechert;
f) Júlia da Maia Sokacheski;
g) Maria Inês Ribeiro de Lima;
h) Maria Sebold;
i) Neuli Tereza Todt.
j) Nivaldo Becker;
k) Tereza dos Santos Pereira;
l) Tereza Tananuska;
m) Zeferina Castilho.

II – Comissão Técnica:

a) Sergio Teixeira da Silva – Coreógrafo;
b) Lcimeri Santi – Auxiliar.

Art. 2° - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social, a custear as despesas de hotel, no valor de até R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: O transporte dos representantes poderá ser através de veículo próprio do município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0220 – dotação 8.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de novembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 07/11/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento